



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 630/2009
DATA: 17/03/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.10011.1170 Aquisição de Equipamentos Hospital Municipal de Nova Laranjeiras

Fonte 31.00.000337

Fonte 0.1.00.00000

002201 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 5.000,00

002202 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos do ministério da Saúde e contrapartida do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2009.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal